



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 - FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - FME

1 – OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O SEMINÁRIO DA UNDIME/SC - “COMPROMISSO DA GESTÃO PÚBLICA COM A EQUIDADE E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO”, A SER REALIZADO NOS DIAS 06 E 07 DE OUTUBRO DE 2026, EM FLORIANÓPOLIS/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DESTE EDITAL.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a fim de zelar pelo cumprimento dos princípios administrativos na atuação da Administração Pública, fixou a necessidade da realização de processos licitatórios para a celebração de suas contratações, incentivando a competitividade entre os interessados e a apresentação de propostas mais vantajosas ao Poder Público, **ressalvados os casos especificados na legislação.**

Neste sentido, a Lei nº 14.133/2021 prevê algumas situações nas quais a competição se torna inviável, por requisitos relacionados à própria relação jurídica, ao mercado ou ao objeto a ser contratado, sendo inexigível o processo licitatório.

Dispomos da fundamentação contida no Art. 74, inciso III, cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

...

f) “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

...

Assim, o objeto contratual – bem ou serviço – somente será considerado necessário à Administração Pública – autorizando a realização de inexigibilidade licitatória – **se suas características singulares**, ou seja, aquelas não encontradas em outros bens fornecidos ou serviços prestados pelos concorrentes, forem decisivas ao atendimento do interesse público. Deste modo, qualquer possível alternativa acaba sendo descartada, uma vez que elementos peculiares ao objeto pretendido são o exato motivo pelo qual somente ele atenderá à demanda administrativa. Logo, para serviços em que esta especialização não se faz necessária, a licitação é de rigor.

III - JUSTIFICATIVA:

A necessidade decorre da importância de promover a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais que atuam na gestão e nas atividades educacionais do Município, proporcionando atualização de conhecimentos e acesso a informações relacionadas às políticas, programas e práticas contemporâneas da educação pública.

O evento contempla temáticas diretamente relacionadas às atribuições da Administração Municipal de Educação, abrangendo Educação Infantil, Alfabetização, Tempo Integral, Avaliação, relações étnica-raciais, Tecnologia, Neurociência e saúde emocional, além de abordar assuntos estruturantes da educação pública e possibilitar o acesso a orientações e informações relativas a programas e projetos do Ministério da Educação – MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A participação dos servidores e demais profissionais da área possibilitará a atualização profissional, o intercâmbio de conhecimentos e experiências e o aprimoramento das práticas de gestão e planejamento educacional, contribuindo para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação e para o aperfeiçoamento das políticas educacionais implementadas no âmbito municipal.

IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Conforme Termo de Referência, Anexo II.

V - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Conforme Termo de Referência, Anexo II.

VI - CONTRATADA:

A contratada, **UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SC**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.363.123.0001-47**, com endereço na Rua Benjamin Fernandes Dias, nº 404, Jardim Iguau, Maringá/PR.

VII - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total previsto é de R\$800,00 (oitocentos reais) com base nos item elencado no Termo de Referência (Anexo II).

VII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Serão disponibilizados recursos inerentes ao Fundo Municipal de Educação, através das dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2047 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental

Dotação: 3.33.90.39.48 – Serviço de seleção e treinamento

Fonte de Recurso: 150010010000

VIII - LOCAIS DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser conforme item V do Termo de Referência.

Camboriú, 01 de outubro de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 - FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - FME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0052/2026

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú no Seminário da UNDIME/SC – “Compromisso da gestão pública com a equidade e qualidade da educação”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC.

1.2. A necessidade decorre da importância de promover a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais que atuam na gestão e nas atividades educacionais do Município, proporcionando atualização de conhecimentos e acesso a informações relacionadas às políticas, programas e práticas contemporâneas da educação pública.

1.3. O evento contempla temáticas diretamente relacionadas às atribuições da Administração Municipal de Educação, abrangendo Educação Infantil, Alfabetização, Tempo Integral, Avaliação, relações étnico-raciais, Tecnologia, Neurociência e saúde emocional, além de abordar assuntos estruturantes da educação pública e possibilitar o acesso a orientações e informações relativas a programas e projetos do Ministério da Educação – MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

1.4. A participação dos servidores e demais profissionais da área possibilitará a atualização profissional, o intercâmbio de conhecimentos e experiências e o aprimoramento das práticas de gestão e planejamento educacional, contribuindo para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação e para o aperfeiçoamento das políticas educacionais implementadas no âmbito municipal.

1.5. Registra-se, ainda, que o Município de Camboriú é filiado à UNDIME/SC, entidade responsável pela realização do evento, sendo que, conforme as condições divulgadas pela organização, a gratuidade da taxa de inscrição é destinada ao Dirigente Municipal de Educação, enquanto os demais participantes estão sujeitos ao pagamento da taxa estabelecida pela organização do Seminário.

1.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para possibilitar a participação dos profissionais indicados pela Administração no referido evento, mediante o pagamento das respectivas inscrições, observadas as condições estabelecidas pela organização e a disponibilidade orçamentária.

1.7.3. Para a presente contratação, serão adquiridas 2 [DUAS] inscrições pagas, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$800,00 [Oitocentos reais], destinadas aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.7.4. A definição nominal dos participantes será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a pertinência das atribuições exercidas por cada profissional em relação ao conteúdo programático do evento e o interesse da Administração na disseminação dos conhecimentos adquiridos para o aprimoramento das atividades educacionais desenvolvidas pelo Município.

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, conforme item 82, vinculada ao elemento de despesa nº 3.3.90.39.48 Serviço de seleção e treinamento, estando em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. A inscrição deverá assegurar a participação dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Camboriú no Seminário da UNDIME/SC – “Compromisso da gestão pública com a equidade e qualidade da educação”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.2. A organização deverá disponibilizar aos participantes o acesso à programação prevista para o evento, contemplando as temáticas de Educação Infantil, Alfabetização, Tempo Integral, Avaliação, relações étnico-raciais, Tecnologia, Neurociência e saúde emocional, bem como as demais atividades previstas na programação oficial.

3.1.3. As inscrições deverão ser realizadas em nome dos participantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante os procedimentos estabelecidos pela organização do evento.

3.1.4. A contratada deverá emitir comprovante de inscrição individual dos participantes, contendo, no mínimo, a identificação do evento, do participante e da respectiva inscrição.

3.1.5. A contratação deverá observar o valor de inscrição estabelecido pela organização do evento, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por participante, ressalvada a gratuidade aplicável ao Dirigente Municipal de Educação do Município de Camboriú, em razão de sua filiação à UNDIME/SC.

3.1.6. A contratada deverá disponibilizar aos participantes as condições de acesso ao evento, bem como eventuais materiais, certificados ou demais benefícios expressamente previstos na programação ou nas condições de inscrição.

3.1.7. A execução deverá ocorrer nas datas e nos locais divulgadas oficialmente pela organização, qual seja, Auditório da FIESC, Rod. Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC.

3.1.8. A contratada deverá manter as condições de realização do evento e de participação dos inscritos durante todo o período contratado, comunicando previamente à Administração eventual alteração relevante na programação, data ou local.

3.1.9. Por se tratar de contratação de inscrição em evento específico, os requisitos deverão guardar correspondência direta com as condições oficialmente estabelecidas pela organização, não sendo exigidas características ou obrigações estranhas à natureza da contratação.

3.1.10. A contratada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os demais documentos exigíveis para a formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Exigências de Amostra:

3.4.1. Não se aplica.

3.5. Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

3.6. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

3.7. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

3.8. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.9. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.10. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.11. Garantia: Não se aplica

3.12. Garantia contratual (Lei nº 14.133/2021): Não se aplica

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Considerando a necessidade de capacitação dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Camboriú, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar solução adequada para o atendimento da demanda, levando-se em consideração a natureza específica do objeto pretendido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.1.1. A solução identificada consiste na participação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação no Seminário da UNDIME/SC – “Compromisso da gestão pública com a equidade e qualidade da educação”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC.

4.1.2. O evento apresenta programação previamente estabelecida pela UNDIME/SC, abrangendo conteúdos diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal de Educação, especialmente nas áreas de Educação Infantil, Alfabetização, Tempo Integral, Avaliação, relações étnico-raciais, Tecnologia, Neurociência e saúde emocional, além de abordar assuntos estruturantes da educação pública e informações relativas a programas e projetos do Ministério da Educação – MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.1.3. No levantamento realizado, verificou-se que a contratação pretendida possui características singulares, uma vez que não se busca a contratação genérica de serviço de capacitação, mas especificamente a inscrição e participação no evento determinado, promovido e organizado pela UNDIME/SC, entidade responsável pela definição da programação, conteúdo, datas, local, condições de participação e valores das inscrições.

4.1.4. Assim, a competição entre diferentes fornecedores não se mostra materialmente viável para o atendimento do objeto pretendido, pois eventual contratação de outra empresa ou instituição para ministrar capacitação não proporcionaria a participação dos servidores no Seminário da UNDIME/SC objeto desta contratação, com a programação e as atividades nele previstas.

4.1.5. A UNDIME/SC estabeleceu o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por participante, para os inscritos sujeitos ao pagamento da taxa, conforme as condições divulgadas para o evento. Para o Dirigente Municipal de Educação, foi estabelecida gratuidade em razão da filiação do Município à entidade.

4.1.6. Dessa forma, considerando que a contratação pretendida se restringe à aquisição de inscrições para evento específico, promovido pela própria entidade organizadora, o levantamento de mercado evidencia que não há competição entre fornecedores para a prestação do objeto exatamente pretendido, devendo a contratação ser analisada sob a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida demonstração da inviabilidade de competição e o atendimento dos demais requisitos legais.

4.1.7. O valor da contratação deverá corresponder ao preço oficialmente estabelecido pela organização para as inscrições pagas, devendo a Administração instruir o processo com documentação apta a demonstrar o preço praticado e sua compatibilidade com o mercado, nos termos da legislação aplicável.

4.2. DEMONSTRAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

4.2.1. A presente contratação tem por objeto a inscrição de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú no Seminário da UNDIME/SC – “Compromisso da gestão pública com a equidade e qualidade da educação”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC.

4.2.2. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação, por inexigibilidade, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, dentre os quais se incluem os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.2.3. No caso concreto, a contratação está relacionada diretamente ao aperfeiçoamento e à capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, mediante participação em evento de natureza educacional que contempla conteúdos especializados e diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, abrangendo Educação Infantil, Alfabetização, Tempo Integral, Avaliação, relações étnico-raciais, Tecnologia, Neurociência e saúde emocional, além de informações e orientações relacionadas a programas e projetos do MEC e do FNDE.

4.2.4. A inviabilidade de competição decorre, no caso específico, do conjunto de características que individualizam a ação de capacitação pretendida, uma vez que se trata de evento previamente estruturado e organizado pela UNDIME/SC, com programação, conteúdos, atividades, data e local previamente definidos. A Administração pretende proporcionar aos profissionais indicados a participação especificamente nesse Seminário, e não a contratação genérica de qualquer curso de capacitação sobre temas semelhantes.

4.2.5. Nesse contexto, a eventual contratação de outra empresa ou instituição para ministrar curso com conteúdo semelhante não atenderia integralmente à necessidade administrativa identificada, pois não proporcionaria a participação dos profissionais no evento específico promovido pela UNDIME/SC, nem o acesso à sua programação e às atividades nele previstas.

4.2.6. A contratação direta deverá, ainda, ser instruída com elementos que demonstrem a notória especialização da entidade responsável pelo evento, nos termos do art. 6º, inciso XIX, e do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante documentação relativa à sua atuação, experiência, organização, especialidade e demais características pertinentes à execução do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.2.7. A escolha da UNDIME/SC deverá estar vinculada às características específicas do evento e à sua aptidão para proporcionar a capacitação pretendida, demonstrando-se que sua atuação e organização são essenciais e reconhecidamente adequadas à plena satisfação do objeto, conforme os requisitos legais aplicáveis.

4.2.8. Ressalta-se que a inviabilidade de competição não decorre exclusivamente da existência de um único fornecedor no mercado, mas da impossibilidade de estabelecer uma competição objetiva capaz de selecionar proposta que atenda à necessidade específica de participação no evento pretendido, considerando suas características, programação e finalidade de capacitação.

4.2.9. Dessa forma, estando demonstrados no processo administrativo a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores, a natureza predominantemente intelectual do serviço de treinamento, a notória especialização da contratada e a inviabilidade de competição, mostra-se juridicamente possível o enquadramento da contratação no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais para a contratação direta.

5- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. A estimativa das quantidades foi definida com base no número de profissionais da Secretaria Municipal de Educação cuja participação no Seminário da UNDIME/SC – “Compromisso da gestão pública com a equidade e qualidade da educação” apresenta pertinência com as atribuições desempenhadas e com os conteúdos previstos na programação do evento.

5.2. Considerando a necessidade de capacitação e atualização dos profissionais envolvidos na gestão e execução das políticas educacionais do Município, destinadas aos profissionais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Registra-se que o Dirigente Municipal de Educação não será contabilizado entre as inscrições pagas, tendo em vista a gratuidade prevista pela organização do evento para dirigentes de municípios filiados à UNDIME/SC, condição aplicável ao Município de Camboriú.

5.4. A quantidade estimada limita-se ao número de profissionais cuja participação foi identificada como necessária, não havendo previsão de aquisição de inscrições além da demanda efetivamente levantada pela Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNI.
1	Pagamento de inscrição para o Seminário da UNDIME/SC – “Compromisso da gestão pública com a equidade e qualidade da educação”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC.	2	Serviço	R\$ 400,00
TOTAL				R\$ 800,00

5.2. PESQUISAS EM SITES DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

5.2.1. Não se aplica à presente contratação a utilização de pesquisas em sites de contratações públicas como parâmetro para formação do preço.

5.2.2. A contratação consiste na inscrição de profissionais em evento específico, promovido e organizado pela UNDIME/SC, cuja programação, conteúdo, datas, local e valores das inscrições são previamente estabelecidos pela própria entidade organizadora, não havendo possibilidade de substituição do fornecedor para a participação no evento pretendido.

5.2.3. Em razão da natureza específica do objeto e da inviabilidade de competição, eventual comparação com contratações de outros eventos, cursos ou capacitações registrados em portais públicos não constituiria parâmetro adequado para aferição do preço, pois envolveria objetos com características, conteúdos, organizadores, condições e programações distintas.

5.2.4. Dessa forma, a pesquisa em sites de contratações públicas mostra-se inadequada e desprovida de utilidade para a formação do valor da contratação, sendo o preço da inscrição aquele previamente estabelecido pela organização do evento, cuja compatibilidade deverá ser demonstrada por meio da documentação pertinente apresentada pela UNDIME/SC e dos demais elementos admitidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. Assim, fica justificada a não utilização de pesquisas em sites de contratações públicas como parâmetro de preços, em razão da natureza específica do objeto e da inviabilidade de competição, sem prejuízo da adequada comprovação da compatibilidade do valor da contratação nos autos.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.1. A solução consiste na contratação de inscrições para participação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú no Seminário da UNDIME/SC – “Compromisso da gestão pública com a equidade e qualidade da educação”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, no Auditório da FIESC, em Florianópolis/SC.

6.2. A participação permitirá aos profissionais indicados pela Administração o acesso à programação do evento, composta por palestras e atividades relacionadas às temáticas de Educação Infantil, Alfabetização, Tempo Integral, Avaliação, relações étnico-raciais, Tecnologia, Neurociência e saúde emocional, bem como a informações e orientações relacionadas a programas e projetos do MEC e do FNDE.

6.3. A solução compreende a realização das inscrições, a disponibilização de acesso ao evento durante os dois dias de programação e, quando previsto pela organização, o fornecimento de materiais e certificados de participação.

6.4. A contratação deverá contemplar somente as inscrições pagas necessárias ao atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a gratuidade destinada ao Dirigente Municipal de Educação em razão da filiação do Município de Camboriú à UNDIME/SC.

6.5. Dessa forma, a solução atende à necessidade de capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, possibilitando a aquisição e disseminação de conhecimentos aplicáveis à gestão e às políticas educacionais do Município.

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não se mostra aplicável o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação consiste na aquisição de inscrições para participação em evento específico, com programação, datas, local e valores previamente definidos pela entidade organizadora.

7.2. As inscrições possuem a mesma finalidade e estão diretamente vinculadas à participação no mesmo Seminário da UNDIME/SC, não havendo ganho de eficiência ou vantagem econômica decorrente do parcelamento da contratação.

7.3. Eventual contratação de inscrições em momentos ou condições distintas não alteraria a natureza do objeto, permanecendo vinculada às condições estabelecidas pela organização do evento. Assim, a contratação poderá ser formalizada de forma unificada, considerando a quantidade de inscrições efetivamente necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1. A contratação pretende proporcionar capacitação diretamente relacionada às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, buscando o melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados.

8.2. Em termos de economicidade, destaca-se que o valor da inscrição é previamente estabelecido pela organização do evento, no montante de R\$ 400,00 por participante, permitindo a identificação objetiva do custo individual da capacitação. Além disso, será observada a condição de gratuidade prevista para o Dirigente Municipal de Educação, em razão da filiação do Município à UNDIME/SC, evitando o dispêndio de recurso público quando não houver cobrança de inscrição.

8.3. Quanto aos recursos humanos, a participação de profissionais cujas atribuições estejam diretamente relacionadas às temáticas do evento permitirá que os conhecimentos adquiridos sejam aplicados nas atividades da Secretaria Municipal de Educação e, quando pertinente, compartilhados com outros profissionais da rede, ampliando o aproveitamento da capacitação sem a necessidade de contratação individual de ações formativas para cada área.

8.4. Dessa forma, pretende-se obter melhor relação entre o recurso financeiro empregado e os resultados decorrentes da qualificação dos profissionais, mediante participação direcionada, aproveitamento dos conteúdos nas atividades administrativas e pedagógicas e disseminação dos conhecimentos adquiridos no âmbito da rede municipal de ensino.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Previamente à formalização da contratação direta por inexigibilidade, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Definir os profissionais que participarão do evento, considerando a pertinência das atividades desempenhadas com as temáticas do Seminário;
- Confirmar as condições de inscrição estabelecidas pela UNDIME/SC, inclusive a gratuidade destinada ao Dirigente Municipal de Educação, em razão da filiação do Município;
- Instruir o processo de inexigibilidade com a documentação necessária à caracterização da hipótese legal de contratação direta, incluindo os elementos relativos à necessidade da capacitação, à escolha da entidade e à inviabilidade de competição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Comprovar a notória especialização da entidade, quando exigível em razão do enquadramento legal adotado, mediante documentação compatível com a natureza do objeto;
- Demonstrar a compatibilidade do preço da inscrição com os valores praticados pela organização do evento, mediante documentação pertinente;
- Verificar a existência de disponibilidade orçamentária e a adequação da despesa;
- Promover a análise e aprovação dos documentos e atos necessários à contratação direta, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável;
- Após a conclusão da instrução e autorização da contratação, formalizar as inscrições dos participantes junto à organização do evento.

9.2. Não são necessárias providências relacionadas a adequações físicas, aquisição de equipamentos ou treinamento prévio dos participantes para viabilizar a execução do objeto.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à presente contratação direta por inexigibilidade.

10.2. O objeto consiste na contratação de inscrições para participação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação no Seminário da UNDIME/SC, sendo a inscrição suficiente para assegurar a participação dos profissionais no evento, conforme as condições estabelecidas pela entidade organizadora.

10.3. Eventuais despesas com deslocamento, alimentação ou hospedagem, caso necessários, não integram o objeto desta contratação e deverão ser tratadas em processos próprios, se houver necessidade e observada a legislação aplicável.

10.4. Assim, não há contratação complementar ou interdependente que condicione a efetivação da presente inexigibilidade.

11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de inscrições para participação em seminário de capacitação, não são previstos impactos ambientais relevantes diretamente decorrentes da contratação.

11.2. Eventuais impactos indiretos poderão estar relacionados ao deslocamento dos participantes até o local do evento e à utilização de materiais físicos durante sua realização. Como medidas mitigadoras, recomenda-se priorizar, sempre que disponibilizados pela organização, materiais e certificados em formato digital, bem como promover o planejamento dos deslocamentos dos participantes de forma a evitar viagens desnecessárias e otimizar o uso dos recursos.

11.3. Dessa forma, considerando a natureza predominantemente intelectual e imaterial do objeto, não se identificam medidas ambientais específicas de maior complexidade necessárias à execução da contratação.

12-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1. Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser **viável e adequada** a contratação pretendida.

13- PLANEJAMENTO

13.1. Este documento foi elaborado por Gabrieli Karolini Hachmann Coppi, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 30 de Setembro de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

GABRIELI KAROLINI HACHMANN COPPI
Departamento de Compras

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC – CEP: 88.340-347
Telefone: (47) 3365-9500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 FME

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. Objeto: Contratação de inscrições para participação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú no Seminário da UNDIME/SC – “Compromisso da gestão pública com a equidade e qualidade da educação”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, no Auditório da FIESC, em Florianópolis/SC, compreendendo o acesso à programação, às atividades de capacitação e aos demais conteúdos disponibilizados pela organização do evento.

1.2. Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO INSTRUMENTO	QUANT.	VALOR
1	Pagamento de inscrição para o Seminário da UNDIME/SC – “Compromisso da gestão pública com a equidade e qualidade da educação”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC.	2	R\$ 400,00
TOTAL			R\$ 800,00

1.3. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1.3.1. O objeto consiste na contratação de inscrições para participação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú no Seminário da UNDIME/SC – “Compromisso da gestão pública com a equidade e qualidade da educação”, caracterizando-se como ação de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

1.3.2. A inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição relacionada às características específicas do evento, previamente organizado pela UNDIME/SC, com programação, conteúdo, datas, local e condições de participação próprios, devendo ser demonstradas nos autos a notória especialização da entidade, a razão da escolha do contratado e a compatibilidade do preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.4.1. A contratação terá vigência até a conclusão das obrigações decorrentes das inscrições, considerando a realização do Seminário da UNDIME/SC nos dias 06 e 07 de outubro de 2026.

1.4.2. Considerando tratar-se de contratação pontual, com preço previamente estabelecido pela organização do evento e execução integral vinculada à realização do seminário, não haverá aplicação de índice de reajustamento.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 052/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 052/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. A inscrição deverá assegurar a participação dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Camboriú no Seminário da UNDIME/SC – “Compromisso da gestão pública com a equidade e qualidade da educação”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC.

4.1.2. A organização deverá disponibilizar aos participantes o acesso à programação prevista para o evento, contemplando as temáticas de Educação Infantil, Alfabetização, Tempo Integral, Avaliação, relações étnico-raciais, Tecnologia, Neurociência e saúde emocional, bem como as demais atividades previstas na programação oficial.

4.1.3. As inscrições deverão ser realizadas em nome dos participantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante os procedimentos estabelecidos pela organização do evento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.1.4. A contratada deverá emitir comprovante de inscrição individual dos participantes, contendo, no mínimo, a identificação do evento, do participante e da respectiva inscrição.

4.1.5. A contratação deverá observar o valor de inscrição estabelecido pela organização do evento, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por participante, ressalvada a gratuidade aplicável ao Dirigente Municipal de Educação do Município de Camboriú, em razão de sua filiação à UNDIME/SC.

4.1.6. A contratada deverá disponibilizar aos participantes as condições de acesso ao evento, bem como eventuais materiais, certificados ou demais benefícios expressamente previstos na programação ou nas condições de inscrição.

4.1.7. A execução deverá ocorrer nas datas e nos locais divulgadas oficialmente pela organização, qual seja, Auditório da FIESC, Rod. Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC.

4.1.8. A contratada deverá manter as condições de realização do evento e de participação dos inscritos durante todo o período contratado, comunicando previamente à Administração eventual alteração relevante na programação, data ou local.

4.1.9. Por se tratar de contratação de inscrição em evento específico, os requisitos deverão guardar correspondência direta com as condições oficialmente estabelecidas pela organização, não sendo exigidas características ou obrigações estranhas à natureza da contratação.

4.1.10. A contratada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os demais documentos exigíveis para a formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Exigências de Amostra:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.4. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

4.5. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

4.6. Indicação de Marca ou modelo: Não se aplica ao presente objeto a indicação de marca ou modelo, considerando que a contratação consiste na inscrição de profissionais em evento específico de capacitação e aperfeiçoamento, não envolvendo aquisição de bens ou fornecimento de produtos que demandem especificação de marca ou modelo.

4.7. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não se aplica ao presente objeto a utilização ou indicação de marca ou produto específico, tendo em vista a natureza da contratação, que compreende exclusivamente a participação em evento de capacitação, mediante contratação das respectivas inscrições.

4.8. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia: Não se aplica.

4.12. Garantia contratual (Lei nº 14.133/2021): Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a efetivação das inscrições dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Camboriú no Seminário da UNDIME/SC – “Compromisso da gestão pública com a equidade e qualidade da educação”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC.

5.2. Após a formalização da contratação, a CONTRATADA deverá realizar as inscrições dos participantes indicados pela Administração, disponibilizando os respectivos comprovantes de inscrição e assegurando o acesso às atividades e à programação do evento.

5.3. A execução será considerada cumprida com a efetiva disponibilização das inscrições e a participação dos profissionais no evento, observadas as condições estabelecidas pela organização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.4. Eventuais materiais, certificados ou outros recursos disponibilizados aos participantes durante o evento deverão ser fornecidos conforme as condições estabelecidas pela organização do Seminário.

5.5. A fiscalização da execução será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante verificação da efetivação das inscrições e da disponibilização das condições de participação previstas para o evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão da contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a execução do objeto e verificará o cumprimento das condições estabelecidas.

6.2. O acompanhamento compreenderá, especialmente:

- A confirmação da efetivação das inscrições dos participantes indicados;
- A verificação da disponibilização das condições de participação no Seminário da UNDIME/SC;
- O acompanhamento da realização do evento nas datas e condições previstas;
- A conferência dos documentos necessários ao recebimento e pagamento da despesa.

6.3. Eventuais ocorrências ou desconformidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

6.4. Considerando a natureza pontual do objeto, a gestão contratual será realizada de forma compatível com a simplicidade e a duração da contratação, sem prejuízo das atribuições legais do gestor e do fiscal designada pela Administração.

6.5. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução administrativa da contratação;
- b) Verificar o cumprimento das condições estabelecidas para a realização das inscrições e participação dos profissionais no evento;
- c) Supervisionar a atuação dos fiscais da contratação;
- d) Adotar as providências necessárias para assegurar a regular execução da contratação;
- e) Acompanhar eventuais alterações na programação, data, local ou condições do evento, adotando as providências administrativas cabíveis;
- f) Encaminhar os documentos necessários para liquidação e pagamento, após o cumprimento das exigências legais e contratuais.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a) Conferir a efetivação das inscrições dos participantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Verificar a correspondência entre a quantidade de inscrições efetivamente contratadas e os respectivos valores;
- c) Conferir os comprovantes de inscrição e demais documentos apresentados pela contratada;
- d) Acompanhar a realização do evento e verificar a disponibilização das condições de participação previstas;
- e) Atestar o documento fiscal para fins de liquidação da despesa, quando constatada a conformidade da execução do objeto;
- f) Comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade, alteração ou ocorrência que possa comprometer a execução da contratação;
- g) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução e acompanhar as providências adotadas para sua regularização.

6.6. Serão responsáveis pela gestão e fiscalização:

6.6.1. Fiscalização: A fiscalização será realizada pela funcionária Sergio Matheus Bastos – Mat: 28522.

6.6.2. Gestor do Contrato: O gestor do contrato será Carin Bernadete Krug – Mat:0102025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.1. A medição da contratação será realizada mediante a verificação da efetiva disponibilização das inscrições dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação para participação no Seminário da UNDIME/SC, observada a quantidade contratada e as condições estabelecidas pela organização do evento.

7.1.1. O pagamento será efetuado após a comprovação da efetivação das inscrições e mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

7.1.2. O valor a ser pago corresponderá ao número de inscrições efetivamente contratadas, pelo valor unitário previamente estabelecido pela organização do evento, não sendo devido pagamento por inscrições não efetivadas.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. Os pagamentos poderão ser realizados até 30 após a emissão das respectivas notas fiscais.

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. Contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação das inscrições no Seminário da UNDIME/SC, considerando as características específicas do evento, sua programação e organização previamente definidas pela entidade.

8.1.2. A contratação será realizada em parcela única, mediante a efetivação das inscrições dos participantes indicados pela Administração, pelo valor previamente estabelecido pela organização do evento.

8.1.3. A seleção da contratada deverá observar, além da inviabilidade de competição, a demonstração da notória especialização, a razão da escolha da entidade e a compatibilidade do preço, conforme exigências aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

DECLARAÇÕES:

Não Parentesco
Unificada

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.1. Estima-se que o valor de contratação será de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

9.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 052/2026 e foi apurada com base no valor da inscrição estabelecido pela UNDIME/SC para participação no Seminário, conforme documentação disponibilizada pela entidade organizadora.

Considerando a natureza específica do objeto e a inviabilidade de competição, decorrente das características próprias do evento pretendido, não se mostra adequada a utilização de contratações similares como parâmetro de comparação, devendo a compatibilidade do preço ser demonstrada nos autos por meio da documentação pertinente e dos demais elementos admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2047 PRÓPRIO. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1. Cód. Reduzido: 177

10.2. Elemento despesa: 3.3.90.39.48 Serviço de seleção e treinamento.

10.3. Fonte de Recursos: 150010010000

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO:

12.1. Este documento foi elaborado por Gabrieli Karolini Hachmann Coppi, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 30 de Setembro de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Gabrieli Karolini Hachmann Coppi
Departamento de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 - FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - FME

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O SEMINÁRIO DA UNDIME/SC - “COMPROMISSO DA GESTÃO PÚBLICA COM A EQUIDADE E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO”, A SER REALIZADO NOS DIAS 06 E 07 DE OUTUBRO DE 2026, EM FLORIANÓPOLIS/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DESTE EDITAL.

Aos 01 (um) de outubro de 2026 às 14:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela Portaria nº 1.849/2026, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Administrativo nº 070/2026, Licitação nº 14/2026, na modalidade Inexigibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

Considerando a documentação constante do Processo Administrativo nº 070/2026;

Considerando a necessidade de contratação para pagamento de inscrição de representantes do Município no Seminário da UNDIME/SC – “Compromisso da Gestão Pública com a Equidade e Qualidade da Educação”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, no Município de Florianópolis/SC;

Considerando que o processo foi instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 25 do Decreto Municipal nº 4.048/2022;

Considerando o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme justificativa e documentação constante dos autos;

Considerando a documentação apresentada pela União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC, especialmente aquela destinada à comprovação da realização do evento, das condições para participação e dos requisitos necessários à contratação;

Considerando que o Seminário da UNDIME/SC – “Compromisso da Gestão Pública com a Equidade e Qualidade da Educação” será realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC, conforme informações e documentos constantes dos autos;

Considerando que a participação no referido seminário possui pertinência com as atribuições institucionais da Administração Pública Municipal e contribui para o aprimoramento da gestão pública na área da educação, especialmente quanto às temáticas relacionadas à equidade e à qualidade da educação;

Considerando que a contratação se encontra devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo II), que integram os autos do processo;

Considerando a comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, bem como a documentação pertinente à realização do evento e à participação dos representantes do Município;

Considerando a justificativa da escolha do **CONTRATADO** e a justificativa de preço constantes dos autos, bem como a compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários disponíveis;

OPINA-SE pelo prosseguimento do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72, c/c art. 74, III, “f”, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, para pagamento de inscrição no Seminário da UNDIME/SC – “Compromisso da Gestão Pública com a Equidade e Qualidade da Educação”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC, observadas as condições, valores, especificações e demais disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram os autos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Dessa forma, encaminhem-se os autos à autoridade competente para análise e, estando de acordo, autorização e ratificação da contratação direta, nos termos da legislação aplicável.

Após a autorização da contratação direta, proceda-se à divulgação do respectivo ato ou do extrato decorrente do contrato no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Camboriú, 01 de outubro de 2026.

JESSICA NUNES GULARTE
Comissão de Contratação

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Comissão de Contratação

DANIELA PRISCILA SILVERO BORBA
Comissão de Contratação

PEDRO FILIPI BERNARDES JACINTO
Comissão de Contratação

INGREDY ISTEFANY QUEIROZ RODRIGUES
Comissão de Contratação

ISABELA MORGADO DE SOUZA
Comissão de Contratação